



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 839/2019

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, **Reajuste do Piso dos Professores** em percentual de **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento)**.

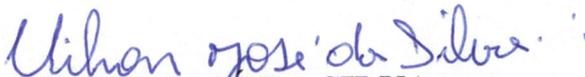
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do Orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 11 de Março de 2019.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal